



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.368, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FILIAR O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE – AMESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Timbé do Sul à Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, com o objetivo de prestação de suporte técnico nas diversas áreas administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Na forma da autorização contida no artigo anterior o Chefe do Poder Executivo obriga-se a cumprir com todas as disposições estatutárias, inclusive com a contribuição mensal conforme disposto no Estatuto Social e em Assembléia Geral da Associação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 23/70 de 03 de agosto de 1970

Timbé do Sul, 22 de Agosto de 2006.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---